PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Publicado no Diário ~~OFICIAL~~ DA UNIÃO
Nº_____ Em 27/04/09
Dia Segunda Pág.

GAB. DA PRESIDÊNCIA - TRT 13ª REGIÃO

EDITAL

ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 13ª REGIÃO

O Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, usando das atribuições que lhe confere a lei e considerando a decisão proferida pelo egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 16.04.2009, nos termos da Resolução Administrativa nº 27/2009, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB de 22.04.2008, **RESOLVE** tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO** para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

1. O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União em 02.06.2006, observada a errata publicada em 29.06.2006.
2. O referido processo destina-se ao provimento de 1 (um) cargo vago no âmbito deste Regional.
3. O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Regional, localizada na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro – João Pessoa/PB – CEP 58013-260, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial da União.
4. Considerar-se-á também, na contagem do prazo, a data do protocolo do requerimento neste Regional ou a data da sua postagem, por SEDEX, nos Correios.
5. Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão expedida pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do interessado:
   a) de obtenção de vitaliciamento;
   b) de formulação de pedido de remoção perante o Tribunal de Origem;
   c) de que não responde a processo disciplinar;
   d) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal.
6. A ausência de quaisquer das informações solicitadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição no processo de remoção.

João Pessoa, 23 de abril de 2009.

PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO:103002807

Assinado de forma digital por PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO:103002807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT13, ou=Magistrados, cn=PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO:103002807
Dados: 2009.04.23 15:54:54 -03'00'

PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência
do TRT da 13ª Região